



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87862/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 25/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00033/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB;

INTERESSADOS:
Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Andre Idelfonso dos Santos
ENDEREÇO:	Rua Marluceia Leite nº 34
CNPJ/CPF:	23.826.489/0001-25
RESPONSÁVEL:	Andre Idelfonso dos Santos
DATA:	
VALIDADE DA COTAÇÃO:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BATATA DOCE	KG	1000	5,75	5.750,00
2	CENOURA	KG	1000	8,75	8.750,00
3	JERIMUM	KG	1000	6,00	6.000,00
4	REPOLHO	KG	500	8,50	4.250,00
5	CEBOLA	KG	500	8,50	4.250,00
6	TOMATE	KG	1000	8,50	8.500,00
7	PIMENTÃO	UND	500	2,50	1.250,00
8	CHUCHU	UND	500	3,50	1.750,00
9	COENTRO	UND	500	3,50	1.750,00
10	UVA ROXA	KG	250	19,00	4.750,00
11	UVA VERDE	KG	250	18,50	4.625,00
12	MAÇÃ	UND	1000	3,00	3.000,00
13	MAMÃO	KG	300	6,00	1.800,00
14	MELANCIA	UND	300	16,00	4.800,00
15	MELÃO	UND	250	6,00	1.500,00
16	ABACAXI	UND	250	6,00	1.500,00
17	BANANA	KG	250	5,50	1.375,00
18	LARANJA PERA	KG	1000	5,50	5.500,00
19	AMEIXA	KG	150	30,00	4.500,00
VALOR TOTAL					75.600,00

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

_____, _____ DE _____ DE _____.

Andre Idelfonso dos Santos
ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Jaciaria Felix da Silva
ENDEREÇO:	Assentamento 23 de Abril
CNPJ/CPF:	50.824.915/0001-90
RESPONSÁVEL:	Jaciaria Felix da Silva
DATA:	
VALIDADE DA COTAÇÃO:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BATATA DOCE	KG	1000	5,50	5.500,00
2	CENOURA	KG	1000	8,50	8.500,00
3	JERIMUM	KG	1000	5,50	5.500,00
4	REPOLHO	KG	500	8,50	4.250,00
5	CEBOLA	KG	500	8,50	4.250,00
6	TOMATE	KG	1000	8,00	8.000,00
7	PIMENTÃO	UND	500	3,00	1.500,00
8	CHUCHU	UND	500	3,50	1.750,00
9	COENTRO	UND	500	3,50	1.750,00
10	UVA ROXA	KG	250	19,00	4.750,00
11	UVA VERDE	KG	250	18,00	4.500,00
12	MAÇÃ	UND	1000	3,00	3.000,00
13	MAMÃO	KG	300	5,00	1.500,00
14	MELANCIA	UND	300	15,00	4.500,00
15	MELÃO	UND	250	6,00	1.500,00
16	ABACAXI	UND	250	5,50	1.375,00
17	BANANA	KG	250	5,00	1.250,00
18	LARANJA PERA	KG	1000	5,00	5.000,00
19	AMEIXA	KG	150	29,00	4.350,00
VALOR TOTAL					72.725,00

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

_____, ____ DE _____ DE _____.

Jaciaria Felix da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Jucelino Felix da Silva
ENDEREÇO:	Sítio Areia Vermelha - Sobrado
CNPJ/CPF:	18 859.139/0001-50
RESPONSÁVEL:	Jucelino Felix da Silva
DATA:	
VALIDADE DA COTAÇÃO:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BATATA DOCE	KG	1000	4,00	4.000,00
2	CENOURA	KG	1000	4,50	4.500,00
3	JERIMUM	KG	1000	4,50	4.500,00
4	REPOLHO	KG	500	7,50	3.750,00
5	CEBOLA	KG	500	7,50	3.750,00
6	TOMATE	KG	1000	5,80	5.800,00
7	PIMENTÃO	UND	500	1,60	800,00
8	CHUCHU	UND	500	2,50	1.250,00
9	COENTRO	UND	500	2,50	1.250,00
10	UVA ROXA	KG	250	15,50	3.875,00
11	UVA VERDE	KG	250	15,00	3.750,00
12	MAÇÃ	UND	1000	2,00	2.000,00
13	MAMÃO	KG	300	4,00	1.200,00
14	MELANCIA	UND	300	12,50	3.750,00
15	MELÃO	UND	250	5,00	1.250,00
16	ABACAXI	UND	250	4,50	1.125,00
17	BANANA	KG	250	4,50	1.125,00
18	LARANJA PERA	KG	1000	4,50	4.500,00
19	AMEIXA	KG	150	25,00	3.750,00
VALOR TOTAL					58.925,00

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

_____, 07 DE 07 DE 2024

Jucelino Felix da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00033/2024
ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: JUCELINO FELIX DA SILVA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 1º de Julho de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 1º de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Batata doce	kg	1000
DFD 2	cenoura	kg	1000
DFD 3	jerimum	kg	1000
DFD 4	repolho	kg	500
DFD 5	cebola	kg	500
DFD 6	tomate	kg	1000
DFD 7	pimentão	UND	500
DFD 8	chuchu	UND	500
DFD 9	coentro	UND	500
DFD 10	uva roxa	kg	250
DFD 11	uva verde	kg	250
DFD 12	maça	UND	1000
DFD 13	mamão	kg	300
DFD 14	melancia	UND	300
DFD 15	melão	UND	250
DFD 16	abacaxi	UND	250
DFD 17	banana	kg	200
DFD 18	laranja pera	kg	1000
DFD 19	ameixa	kg	150

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 58.700,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	Batata doce		kg	1000	4,00	4.000,00
DFD 2	cenoura		kg	1000	7,50	7.500,00
DFD 3	jerimum		kg	1000	4,50	4.500,00
DFD 4	repolho		kg	500	7,50	3.750,00
DFD 5	cebola		kg	500	7,50	3.750,00
DFD 6	tomate		kg	1000	5,80	5.800,00
DFD 7	pimentão		UND	500	1,60	800,00
DFD 8	chuchu		UND	500	2,50	1.250,00
DFD 9	coentro		UND	500	2,50	1.250,00
DFD 10	uva roxa		kg	250	15,50	3.875,00
DFD 11	uva verde		kg	250	15,00	3.750,00
DFD 12	maça		UND	1000	2,00	2.000,00
DFD 13	mamão		kg	300	4,00	1.200,00
DFD 14	melancia		UND	300	12,50	3.750,00
DFD 15	melão		UND	250	5,00	1.250,00
DFD 16	abacaxi		UND	250	4,50	1.125,00
DFD 17	banana		kg	200	4,50	900,00
DFD 18	laranja pera		kg	1000	4,50	4.500,00
DFD 19	ameixa		kg	150	25,00	3.750,00
Total						58.700,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 1º de Julho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Lucilina Felix da Silva
ENDEREÇO:	Sítio Areia Vermelha - Salgado
CNPJ/CPF:	18 859.139/0001-50
RESPONSÁVEL:	Lucilina Felix da Silva
DATA:	
VALIDADE DA COTAÇÃO:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BATATA DOCE	KG	1000	4,00	4.000,00
2	CENOURA	KG	1000	4,50	4.500,00
3	JERIMUM	KG	1000	4,50	4.500,00
4	REPOLHO	KG	500	7,50	3.750,00
5	CEBOLA	KG	500	7,50	3.750,00
6	TOMATE	KG	1000	5,80	5.800,00
7	PIMENTÃO	UND	500	1,60	800,00
8	CHUCHU	UND	500	2,50	1.250,00
9	COENTRO	UND	500	2,50	1.250,00
10	UVA ROXA	KG	250	15,50	3.875,00
11	UVA VERDE	KG	250	15,00	3.750,00
12	MAÇÃ	UND	1000	2,00	2.000,00
13	MAMÃO	KG	300	4,00	1.200,00
14	MELANCIA	UND	300	12,50	3.750,00
15	MELÃO	UND	250	5,00	1.250,00
16	ABACAXI	UND	250	4,50	1.125,00
17	BANANA	KG	250	4,50	1.125,00
18	LARANJA PERA	KG	1000	4,50	4.500,00
19	AMEIXA	KG	150	25,00	3.750,00
VALOR TOTAL					58.925,00

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

_____, 07 DE 07 DE 2024

Lucilina Felix da Silva

ASSINATURA

PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003
 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação
 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino
 Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC
 DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços
 Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034
 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e
 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das
 Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das
 Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do
 Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração
 Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

Sobrado - PB, 1º de Julho de 2024.


 ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Batata doce	kg	1000
2	cenoura	kg	1000
3	jerimum	kg	1000
4	repolho	kg	500
5	cebola	kg	500
6	tomate	kg	1000
7	pimentão	UND	500
8	chuchu	UND	500
9	coentro	UND	500
10	uva roxa	kg	250
11	uva verde	kg	250
12	maça	UND	1000
13	mamão	kg	300
14	melancia	UND	300
15	melão	UND	250
16	abacaxi	UND	250
17	banana	kg	200
18	laranja pera	kg	1000
19	ameixa	kg	150

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 1º de Julho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 14:10:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 87862/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00033/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 04/07/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 58.700,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB;

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.725,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.824.915 Jaciaria Felix da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.824.915/0001-90
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 58.925,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jucelino Felix da Silva
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.859.139/0001-50
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 75.600,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Andre Idelfonso dos Santos 03621040420
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.826.489/0001-25
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1d64461f454dd2130646793b4b1d5bc1
Autorização da autoridade competente	Sim	9ceebe74dfe0170e02271dfa2f3a83bf
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ed9ce7bc310864922f26a6cf0cf31660
Justificativa de preço	Sim	8db6ff7b982447db5f1af403a6d6f049
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	d6abaefe057b0acdde3fbd6e8a3103d6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5bdce371a1725f3333b30fc94c598052
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.824.915 Jaciaria Felix da Silva	Sim	3dd11f2e41da25679208cdf13f64b6e8

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Jucelino Felix da Silva	Sim	8db6ff7b982447db5f1af403a6d6f049
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Andre Idelfonso dos Santos 03621040420	Sim	666a88d4987dff76ba1fd27ac02f0948

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240701DV00033

CONTRATO N°: 00109/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JUCELINO FELIX DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JUCELINO FELIX DA SILVA - SÍTIO AREIA VERMELHA, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CNPJ n° 18.859.139/0001-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00033/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00033/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.700,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Batata doce	kg	1000	4,00	4.000,00
2	cenoura	kg	1000	7,50	7.500,00
3	jerimum	kg	1000	4,50	4.500,00
4	repolho	kg	500	7,50	3.750,00
5	cebola	kg	500	7,50	3.750,00
6	tomate	kg	1000	5,80	5.800,00
7	pimentão	UND	500	1,60	800,00
8	chuchu	UND	500	2,50	1.250,00
9	coentro	UND	500	2,50	1.250,00
10	uva roxa	kg	250	15,50	3.875,00
11	uva verde	kg	250	15,00	3.750,00
12	maça	UND	1000	2,00	2.000,00
13	mamão	kg	300	4,00	1.200,00
14	melancia	UND	300	12,50	3.750,00
15	melão	UND	250	5,00	1.250,00
16	abacaxi	UND	250	4,50	1.125,00
17	banana	kg	200	4,50	900,00
18	laranja pera	kg	1000	4,50	4.500,00
19	ameixa	kg	150	25,00	3.750,00
				Total:	58.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003
 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação
 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino
 Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC
 DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços
 Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034
 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e
 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das
 Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das
 Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do
 Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração
 Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


DUCELINO FELIX DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE Julho DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUCELINO FELIX DA SILVA - R\$ 58.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 04/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00109/2024 - 04.07.24 - JUCELINO FELIX DA SILVA - R\$ 58.700,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003
 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação
 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino
 Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC
 DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços
 Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034
 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e
 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das
 Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das
 Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do
 Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração
 Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

Sobrado - PB, 1º de Julho de 2024.


 ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
 Secretária

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.859.139/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2013
NOME EMPRESARIAL JUCELINO FELIX DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT AREIA VERMELHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOBRADO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9183-2563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **17:33:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUCELINO FELIX DA SILVA
CNPJ: 18.859.139/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:40 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **D594.3D1A.8800.FBFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 55E8.2A0E.C608.E8D7

Emitida no dia 29/05/2024 às 17:27:02

Nome Empresarial:

JUCELINO FELIX DA SILVA

Endereço:

AREIA VERMELHA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.219.822-1

Município:

SOBRADO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58342-000

CNPJ/CPF:

18.859.139/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

77/2024

DATA DA EMISSÃO

03/07/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACEE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

18.859.139/0001-50

Nome/Razão Social

JUCELINO FELIX DA SILVA

Logradouro

SIT AREIA VERMELHA

Número

SN

Complemento

Bairro / Cidade

ZONA RURAL - SOBRADO - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.859.139/0001-50
Razão Social: JUCELINO FELIX DA SILVA 08842548448
Endereço: SIT AREIA VERMELHA SN / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070108312242040105

Informação obtida em 03/07/2024 10:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.859.139/0001-50
Razão Social: JUCELINO FELIX DA SILVA 08842548448
Endereço: SIT AREIA VERMELHA SN / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421422242040170

Informação obtida em 29/05/2024 17:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCELINO FELIX DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.859.139/0001-50
Certidão nº: 37664109/2024
Expedição: 29/05/2024, às 17:29:34
Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUCELINO FELIX DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.859.139/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.859.139/0001-50

Razão Social: JUCELINO FELIX DA SILVA

Nome Fantasia: MINIBOX JUCELINO E CAROL

Certidão emitida às 17:38 de 29/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZotA.x3jM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JUCELINO FELIX DA SILVA
CPF 088.425.484-48

CNPJ 18.859.139/0001-50
Data de Abertura 11/09/2013

Nome Empresarial
JUCELINO FELIX DA SILVA

Nome Fantasia
MINI BOX JUCELINOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 11/09/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58342-000	SITIO AREIA VERMELHA	SN
Bairro	Município	UF
ZONA RURAL	SOBRADO	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
3º período	01/01/2020	-
2º período	01/01/2017	31/12/2018
1º período	11/09/2013	31/12/2014

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de gás liquefeito de petróleo (glp)

Atividades Secundárias (CNAE)

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)



Alvará

de licença

Nº 039/2024

Para:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome:

JUCELINO FELIX DA SILVA, 18.859.139/0001-50

Endereço:

SIT AREIA VERMELHA, SN, ZONA RURA, SOBRADO-PB, CEP 58342-000

Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Código: 47.12-1-00

Inscrição Cad. Econômico: 47.12-1-00

Cad. Físico: 213-5

CNPJ: 01.612.553/0001-68
Prefeitura Municipal de Sobrado
Rua: Manoel de Sales, S/N
Centro - CEP: 58342-000
Sobrado-PB

Restrições:

NÃO EXISTEM

OBS. ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE, QUALQUER ALTERAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL E/OU OUTROS, DEVE SER COMUNICADO A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Data: 01/01/2024

Validade: 01/01/2025

(Assinatura)
 Ana Jerônimo da Silva Coutinho
 Secretária de Finanças
 CPF: 050.681.594-33

(Assinatura)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 SETOR DE TRIBUTOS
 CNPJ: 01.612.553/0001-68

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 14:11:36 foi protocolizado o documento sob o N° 87864/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001092024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 04/07/2024

Data Final do Contrato: 04/07/2025

Valor Contratado: R\$ 58.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados a manutenção das secretarias municipais do município de Sobrado - PB;

Contratado (Nome): Jucelino Felix da Silva

Contratado (CNPJ): 18.859.139/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2fe050f3f9e86bfd1e3a109044d2dd36
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	040e31f6df28637329b05c2ed07b7552
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d6abaefe057b0acdde3fbd6e8a3103d6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6c0564c49e0fb9ef6f7df356716b5d29
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 87862/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 14:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87864/24 ao Documento 87862/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87862/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	6c0564c49e0fb9ef6f7df356716b5d29
Comprovante de publicidade	21	2fe050f3f9e86bfd1e3a109044d2dd36
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	d6abaefe057b0acdde3fbd6e8a3103d6
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 32	040e31f6df28637329b05c2ed07b7552
RECIBO PROTOCOLO	33	5ef1f899f10f0d2f7332f10619e41731

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB